



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
7ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PORTRARIA N° 05/2022/7ª CCR/MPF, 9 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui o Grupo de Trabalho "FUNPEN" da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal.

A 7ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993;

considerando que iniciativas de coordenação como Grupos de Trabalho (GTs), atuando de forma articulada e em temas específicos, colaboram com a 7ª Câmara de Coordenação e Revisão e possibilitam a obtenção de resultados mais efetivos;

considerando que a atuação extrajudicial da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão demanda interlocução frequente e direta com outros ramos do Ministério Público da União e com os Ministérios Públicos dos Estados;

considerando a necessidade de aprimorar a aplicação e a fiscalização dos recursos destinados ao Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN);

considerando deliberação ocorrida na 79ª Sessão Ordinária de Coordenação, realizada em 8 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho "FUNPEN" da 7ª CCR que será composto pelos membros a seguir relacionados:

ADRIANA APARECIDA STOROZ MATHIAS DOS SANTOS,
Procuradora da República no Paraná;

FERNANDO JOSE AGUIAR DE OLIVEIRA, Procurador da República no

MPF <small>Ministério Pùblico Federal</small>	Procuradoria-Geral da República	SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C, Bloco B, Sala 401 CEP 70050-900 Brasília-DF - Tel. (61) 3105-8176 Email: 7ccr@mpf.mp.br
---	------------------------------------	--

Rio de Janeiro;

THAYNA FREIRE DE OLIVEIRA, Procuradora da República no Maranhão;

YARA QUEIROZ RIBEIRO DA SILVA SPRADA, Procuradora da República no Paraná.

Art. 2º O Grupo de Trabalho deverá:

I – nomear um coordenador, informando seu nome à 7ª Câmara de Coordenação e Revisão, e apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, o respectivo plano de trabalho, que conterá a indicação das ações a serem realizadas e dos resultados almejados para o biênio 2022-2024;

II – encaminhar, até o dia 30 de novembro de cada ano, relatório detalhado de sua atuação, acompanhado dos resultados obtidos em comparação ao inicialmente proposto;

III – solicitar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, o agendamento de reuniões ordinárias, indicando opções de datas e horários, a respectiva pauta, os nomes dos participantes convidados com os respectivos contatos para encaminhamento do link da reunião e os resultados esperados;

IV – remeter à 7ª Câmara de Coordenação e Revisão expedientes que tiverem como destinatários outros órgãos, instituições ou entidades, nacionais ou internacionais;

V – zelar pelo regular funcionamento da iniciativa de coordenação.

Art. 3º A 7ª Câmara de Coordenação e Revisão, por intermédio de sua Secretaria Executiva, deverá:

I – no prazo de 3 (três) dias, autuar procedimento administrativo de acompanhamento específico para o Grupo de Trabalho, no qual deverão ser registrados todos os atos praticados pela respectiva iniciativa de coordenação, e ao qual serão apensados todos os feitos administrativos anteriores existentes na 7ª Câmara de Coordenação e Revisão sobre a mesma temática;

II – criar grupo em aplicativo de mensagens instantâneas, com os números dos telefones celulares funcionais, e de correio eletrônico, com os e-mails institucionais dos Procuradores(as) integrantes do Grupo de Trabalho;

III – dar apoio técnico e de secretariado ao Grupo de Trabalho, bem como organizar suas reuniões, com a disponibilização do link até 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da videoconferência;

MPF Ministério Pùblico Federal	Procuradoria-Geral da República	SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C, Bloco B, Sala 401 CEP 70050-900 Brasília-DF - Tel. (61) 3105-8176 Email: 7ccr@mpf.mpf.br
--	---------------------------------	---

IV – zelar pelo acompanhamento e cumprimento de todas as atividades do Grupo de Trabalho previstas em seu respectivo plano de trabalho.

Art. 4º As reuniões do Grupo de Trabalho serão realizadas, prioritariamente, por videoconferência.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadora da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZETA MARIA DE PAIVA RAMOS

Subprocuradora-Geral da República

Coordenadora da 7ª CCR

MPF Ministério Pùblico Federal	Procuradoria-Geral da República	SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C, Bloco B, Sala 401 CEP 70050-900 Brasília-DF - Tel. (61) 3105-8176 Email: 7ccr@mpf.mp.br
--	---------------------------------	--